

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA REITORIA

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA
DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
ECONÔMICAS - IACCE**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. TAISIR MAHMUDO KARIM, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº. 2743/2007, do Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, para realizar a Eleição para Diretor do Instituto de Administração Ciências Contábeis e Econômicas - IACCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78 e seguintes do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

Ficam abertas inscrições para registro de candidatura ao cargo de Diretor do Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas - IACCE - UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I – Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- II – Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, (04) anos;
- III – Titulação mínima em nível de mestrado;
- IV – Estar lotado em algum departamento ligado ao Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas - IACCE.

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com o representante da Comissão Eleitoral de cada *Campus* no período de **10 de Março de 2008 a 14 de Março de 2008**. As informações sobre horário, local e representante da Comissão Eleitoral para se efetuar a inscrição estão contidas no anexo I deste edital;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

3.2 – O pedido de inscrição será efetuado via requerimento (conforme anexo II), dirigido a Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato;

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato;
- b) declaração de disponibilidade para o regime de Dedicção Exclusiva, obrigatório para o exercício do cargo (conforme anexo III);
- c) declaração de não possuir vínculo empregatício com outra Instituição (conforme anexo IV);
- d) cópia do diploma ou declaração de conclusão sem restrições do mestrado ou doutorado bem como da sua convalidação no Brasil em caso de cursos realizados em países estrangeiros;
- e) cópia do termo de posse na UNEMAT;
- f) declaração emitida pela UNEMAT onde conste o tempo de serviço como professor;
- g) requerimento de inscrição (conforme anexo II);
- h) cópia do RG e CPF.

3.4 – O pedido de inscrição poderá ser efetuado através de procurador devidamente nomeado, conforme anexo V, com assinaturas reconhecidas em cartório do candidato e procurador;

3.5 – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 03 (três) dias após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado no site www.unemat.br/iacce e nos locais de circulação dos *Campi* da UNEMAT;

3.6 – Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas;

3.7 – Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer após a publicação e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral;

3.8 – Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação;

3.9 – Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais de retificação que por ventura venham a ser publicados.

4 – DA CAMPANHA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

4.1 – A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral;

4.2 – A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas a salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e funcionários, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição;

4.3 – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos, e financiadas na forma da Lei;

4.5 – Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público, a utilização da Assessoria de Comunicação, ressalvada a utilização da TV TAIAMÃ, para propaganda, debates e divulgação de propostas e metas, observando tempo igual entre os candidatos;

4.– A “boca de urna” não será permitida admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

5 – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 – O voto é universal, direto e secreto;

5.2 – O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores lotados e/ou vinculados a cursos regulares, turmas especiais, turma fora de sede, cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* ligados ao Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas - IACCE da Universidade do Estado de Mato Grosso;

5.3 – Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto em sua unidade de lotação, porém, será permitido o voto em trânsito, quando em deslocamento e exercício em outra unidade com recepção de votos;

5.4 – O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e funcionário) terá direito a somente um voto;

5.5 – O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

6 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1 – A eleição realizar-se-á no dia 14 de abril de 2008, com urnas distribuídas nos *Campi* e Núcleos de: Tangará da Serra, Cáceres, Mirassol D'Oeste, Sinop, Campo Novo dos Parecis, Juína, Sapezal, São Lucas do Rio Verde, Sorriso, Colíder, Aripuanã, sendo o número de urnas e a localização determinada pela Comissão Eleitoral e previamente divulgada;

6.2 – O horário de votação será das 09:00 às 21:00 horas considerando o horário local de cada mesa receptora;

6.3 – Respeitando os limites de horários do item 6.2, a mesa receptora instalará e dará início à votação sob a coordenação do presidente da respectiva mesa, com a presença dos demais membros previamente nomeados pela Comissão Eleitoral;

6.4 – Se transcorridos dez (10) minutos do horário marcado para o início da votação, a mesa não estiver composta e na falta do presidente, o mesário nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de três (03) componentes;

6.5 – A mesa receptora registrará o horário de início da votação, ocorrências se houver, o encerramento da votação e a apuração, em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais, candidatos e demais presentes no encerramento que pretenderem assiná-la;

6.6 – O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado, para dar prosseguimento ao processo até o encerramento;

6.7 – A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais, candidatos e eleitores;

6.8 – As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e remetidas à Comissão Eleitoral juntamente com o material de votação.

7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 – A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, ou seja, a partir das 21:00 horas, em cada *Campus*/Núcleo onde houver mesa receptora de votos;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

7.2 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos;

7.3 – Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um (01) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital;

7.4 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver:

I – Maior Titulação;

II – Mais tempo de serviço como docente na Instituição;

III – Maior Idade.

7. – A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se em locais de circulação dos *Campi* e no site www.unemat.br/iacce

8.

8 – DA POSSE

O candidato eleito será empossado pelo Reitor em data e local a serem definidos em momento oportuno.

9 - DO MANDATO

O mandato do Diretor do Instituto de Administração Ciências Contábeis e Econômicas IACCE, eleito, será de quatro (04) anos, nos termos do inciso I do Artigo 82 do Estatuto da UNEMAT, contados a partir da data da posse.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todos os atos referentes à presente eleição serão publicados no site www.unemat.br, nos Departamentos e nos *Campi* que fazem parte do Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas – IACCE;

10.2 – Os Candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de cinco (05) dias do pleito eleitoral, um (01) fiscal para cada mesa receptora de votos para acompanhar a votação e apuração da eleição;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

10.3 – As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua utilização;

10.4 – Os candidatos que ocupam cargo de gestão serão afastados de suas funções, no ato do registro de sua candidatura, sem prejuízo de sua remuneração, até a proclamação do resultado da eleição. O professor afastado de seu cargo de gestão deverá continuar lecionando as aulas/disciplinas que são de sua competência;

10.5 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral prevalecerão para casos idênticos;

10.6 – No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País;

10.7 – Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de três (03) dias úteis à Comissão Eleitoral em primeira instância e ao CONSUNI, em segunda instância. A Comissão Eleitoral terá prazo de três (03) dias úteis para deferir ou indeferir a causa.

Cáceres-MT, 08 de Fevereiro de 2008.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

COMISSÃO ELEITORAL

<i>Cáceres-MT</i> <i>DCIC</i>	<i>Lucênio Rosa e Silva Junior-</i>	Professor Presidente da Comissão
	<i>Cassia Pereira Rosa</i>	Acadêmica
	<i>Luizito Sales da Costa-</i>	Servidor
SINOP DCIC	<i>Geovana Alves de Lima Fedato</i>	Professora
	<i>Marisa Lava</i>	Acadêmica
	<i>Kenia Karoline Ribeiro Sodre</i>	Servidora
SINOP ADM	<i>Nilson Francio</i>	Professor
	<i>Luiza Cristina do Nascimento</i>	Acadêmica
	<i>Maria Camila Ribeiro</i>	Servidora
SINOP DCE	<i>José Geraldo Nunes Machado</i>	Professor
	<i>Graziela Lazario</i>	Acadêmica
	<i>Elisângela Maria Ferreira</i>	Servidora
TANGARÁ DA SERRA DCIC	<i>Mario Geraldo Ferreira de Andrade</i>	Professor
	<i>Eder Eugênio Munhão.</i>	Acadêmico
	<i>Josiane de Fátima Minari Martins</i>	Servidora
TANGARÁ DA SERRA ADM	<i>Aparecida de Fátima Alves de Lima</i>	Professora
	<i>Elei Chavier Martins</i>	Acadêmico
	<i>Carolina Tito Carmaço</i>	Servidora

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

COMISSÃO ELEITORAL

<i>Campus</i>	Local	Endereço	Horário *	Representante da Comissão Eleitoral
Jane Vanini Cáceres	DCIC	Av. São João S/N Cavahada CEP 78200 000 Tel. 65 32210511	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Luizito Sales da Costa
Sinop	ADM/DCIC /DCE	Av. do Ingás nº 3001 Caixa Postal 680 (66) 35112100	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Geovana Alves de Lima Fedato
Tangara da Serra	ADM/DCIC	Rodovia MT 358 Km 07 Caixa Postal 287- Jardim Aeroporto. (65) 33293314	19:30 as 23:00 14:00 as 17:00	Mario Geraldo Ferreira de Andrade

*Horário local.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS**

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura para
Eleição do Cargo de Diretor do Instituto de Administração Ciências
Contábeis e Econômicas, da Universidade do Estado de Mato Grosso.
Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA D.E.**

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste DECLARAR que possuo disponibilidade para o
regime de Dedicção Exclusiva D.E para assumir as atribuições do Cargo
de Diretor do Instituto de Administração Ciências Contábeis e
Econômicas, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
venho por meio deste DECLARAR sob pena da lei que não possuo vínculo
empregatício com nenhuma outra instituição pública ou privada.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS
GABINETE DA REITORIA

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Professor(a) do
Departamento de _____, do
Campus Universitário de _____,
autorizo o Sr.(a) _____,
RG _____, CPF _____, a efetuar o
meu pedido de inscrição para Eleição do Instituto de Administração
Ciências Contábeis e Econômicas da Universidade do Estado de Mato
Grosso.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Procurador

À COMISSÃO ELEITORAL